



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

**Lei 2.584, de 27 de abril de 2017.**

*Incorpora o auxílio-alimentação ao vencimento básico dos servidores públicos municipais de Bom Despacho.*

**O Povo do Município de Bom Despacho/MG**, através de seus representantes legais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o auxílio-alimentação, instituído e majorado pelas Leis Municipais 2.416/14 e 2.480/15 ao percentual de 5,12% (cinco inteiros e doze centésimos), incorporado ao vencimento básico do servidor público municipal ativo que faz jus a tal benefício.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor no 1º dia do mês subsequente à sua publicação.

Bom Despacho, 27 de abril de 2017, 105º ano de emancipação do Município.

  
Fernando Cabral  
**Prefeito Municipal**